

PROJETO DE LEI Nº 002/2017

“Institui o Direito a se ausentar ao serviço mediante apresentação de Declaração de Acompanhamento de pais e filhos em consultas e exames médicos” sem prejuízo de seus vencimentos, aos Titulares de Emprego Público ou Função Pública do Poder Executivo e Legislativo Municipal e da Outras Providencias”.

Art. 1º - Fica instituída a apresentação de declaração de acompanhante, que consiste no direito de titulares de emprego público ou função pública acompanharem seus pais com idade acima de 60 anos e idade e filhos até 18 anos de idade em consultas médicas e exames médicos.

Paragrafo Único - A ausência ao trabalho será concedida sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do emprego ou função, ficando o servidor obrigado a comunicar antecipadamente em 02 (dois) dias úteis de requerimento próprio vistado pela chefia imediata, cujo modelo faz parte integrante do presente como ANEXO I, e encaminhada ao Departamento Pessoal para o devido registro, exceto em caso de comprovada urgência.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada poder municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Alegre, 10 de maio de 2017.

Adilson Patrocínio dos Santos

Vereador

ANEXO I

Ilmo. Sr.

(nome da chefia Mediata)

(cargo da Chefia Mediata)

(Nome do Servidor), ocupante do cargo de (cargo), requer a V.S.^a se digne a autorizar a ausência que tem direito nos termos do artigo 1º da Lei nº __/17, para o dia (fornecer o período e a data).

Nestes termos pede deferimento.

Alto Alegre, _____ de _____ de 201__

(assinatura do servidor)

Deferimento;

() de acordo

() cancelado, nos seguintes termos: _____

